PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 740/90

EMENTA: Dá nova redação à alínea "a", § 5º do Art. 25, em sua nova redação dada pelo art. 1º da Lei Municipal nº 491/83, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte

L E I :

Art. 1º - A alínea "a", § 5º do art. 25, em sua nova redação introduzida pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 491/83, passa a vigorar com a seguinte redação:

" a) pela falta de limpeza do imóvel: 100% (cem por cento)da Unidade Fiscal de Ivaiporã ".

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal PREFEITO ADAIL BOLIVAR ROTHER, XXX DA INSTALAÇÃO, Gabinete do Prefeito, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa.

ANTONIO DA PAZ
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
DATA SUPRA
Otaviano Proença Neto
Chefe da Divisão Jurídica

PMI - 1.1.21 - 50 BLS. 50X1 • 04/90 - GRÁFICA MANFRIN LTDA.